



Recebi o original
Em 22/06/07

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Assinatura

TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 392, DE 22 DE JUNHO DE 2007

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 155 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, à Portaria nº 114, de 23 de maio de 2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º. Divulgar o montante dos recursos a serem entregues aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relativo ao período de janeiro a maio de 2007, de acordo com o disposto no item 1 do Anexo da Lei Complementar nº 115, de 2002.

R\$ 1,00

UF	COEF.(%)	TOTAL	ESTADOS(75%)	MUNICÍPIOS(25%)
AC	0,09104	739.700,00	554.775,00	184.925,00
AL	0,84022	6.826.787,51	5.120.090,63	1.706.696,88
AP	0,40648	3.302.650,00	2.476.987,50	825.662,50
AM	1,00788	8.189.025,00	6.141.768,75	2.047.256,25
BA	3,71666	30.197.862,51	22.648.396,88	7.549.465,63
CE	1,62881	13.234.081,24	9.925.560,94	3.308.520,30
DF	0,80975	6.579.218,75	6.579.218,75	0,00
ES	4,26332	34.639.475,00	25.979.606,25	8.659.868,75
GO	1,33472	10.844.600,00	8.133.450,00	2.711.150,00
MA	1,6788	13.640.250,00	10.230.187,50	3.410.062,50
MT	1,94087	15.769.568,74	11.827.176,56	3.942.392,18
MS	1,23465	10.031.531,24	7.523.648,44	2.507.882,80
MG	12,90414	104.846.137,51	78.634.603,13	26.211.534,38
PA	4,36371	35.455.143,75	26.591.357,81	8.863.785,94
PB	0,2875	2.335.937,51	1.751.953,13	583.984,38
PR	10,08256	81.920.800,00	61.440.600,00	20.480.200,00
PE	1,48565	12.070.906,25	9.053.179,69	3.017.726,56
PI	0,30165	2.450.906,25	1.838.179,69	612.726,56
RJ	5,86503	47.653.368,74	35.740.026,56	11.913.342,18
RN	0,36214	2.942.387,51	2.206.790,63	735.596,88
RS	10,04446	81.611.237,51	61.208.428,13	20.402.809,38
RO	0,24939	2.026.293,75	1.519.720,31	506.573,44
RR	0,03824	310.700,00	233.025,00	77.675,00
SC	3,59131	29.179.393,75	21.884.545,31	7.294.848,44
SP	31,1418	253.027.125,00	189.770.343,75	63.256.781,25
SE	0,25049	2.035.231,24	1.526.423,44	508.807,80
TO	0,07873	639.681,24	479.760,94	159.920,30
TOTAL	100,00	812.500.000,00	611.019.804,72	201.480.195,28

Art. 2º. Dos valores discriminados no art. 1º, serão destinados recursos para composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme a Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arno H. Augustin Filho
ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO